



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**

**Diretoria de Superintendência Legislativa**

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 061 DE 03 DE JUNHO DE 2014**

Dá nova redação ao art. 20 da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, com fulcro no art. 21 inciso II do Regimento Interno, **PROMULGA** a Emenda à Lei Orgânica do Município de Palmas.

**Art. 1º** O artigo 20 da Lei Orgânica passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 20 A eleição para a renovação da Mesa Diretora, realizar-se-à na última Sessão Ordinária da 1ª (primeira) fase da 2ª (segunda) Sessão Legislativa, sendo que a posse dar-se-à no dia 31 de dezembro do ano em curso.*

**Art. 2º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

**Câmara Municipal de Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2014.**

*Raimundo Rêgo de Negreiros*  
*Presidente*

*Joaquim Maia Leite Neto*  
*1º Secretário*

*Jose Hermes Rodrigues Damaso*  
*2º Secretário*